CONTRATO N° 093/2022

Contrato de fornecimento de peças e acessórios que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI e a Empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI**, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** com sede na Rua Antonio Gregório Veras, 11166, Loja A, Santo Antonio, Teresina-PI, inscrita no CNPJ n°. 35.746.723/0001-19, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de peças e acessórios, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP, Processo Administrativo nº 033/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE E PESADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA –PI.

1.2 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – **A CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1 – Os itens serão fornecidos e os serviços prestados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.
2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
2.8 – **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.
2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de: R$ 97.798,95 (noventa e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura

relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Jerumenha-PI.
4.8 Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto/Atividade: 2094
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

0101 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

12 UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA
00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA
Projeto/Atividade: 2096
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade: 2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade: 2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

11 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2016
Elemento de Despesa: 339039 , 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE;**

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA FISCALIZACÃO

11.1 Fica designado a servidora RAQUEL BRITO SILVA , como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSICÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP, Processo Administrativo nº 033/2022** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ n°. 35.746.723/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

LOTE 07 - TRATOR NEW HOLLAND TL 65 - TRAÇÃO 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. UNITÁRIO (EXTENSO)	P. TOTAL	P. TOTAL (EXTENSO)	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA
01	ACOPLAMENTO HELICE	PC	1	R$ 467,00	quatrocentos e sessenta e sete reais	R$ 467,00	quatrocentos e sessenta e sete reais	CNH NEW HOLLAND	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
02	ALTERNADOR	PC	1	R$ 700,00	setecentos reais	R$ 700,00	setecentos reais	BOSCH	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
03	BOMBA D ÁGUA	PC	1	R$ 351,00	trezentos e cinquenta e um reais	R$ 351,00	trezentos e cinquenta e um reais	URBA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
04	BOMBA TRANFERENCIA	PC	1	R$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R$ 196,00	cento e noventa e seis reais	KOBLA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
05	BOMBA HIDRAULICA	PC	1	R$ 814,00	oitocentos e quatorze reais	R$ 814,00	oitocentos e quatorze reais	HIDROPRESS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
06	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1	R$ 192,00	cento e noventa e dois reais	R$ 192,00	cento e noventa e dois reais	CNH NEW HOLLAND	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
07	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	R$ 188,00	cento e oitenta e oito reais	R$ 188,00	cento e oitenta e oito reais	CNH NEW HOLLAND	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
08	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	R$ 243,00	duzentos e quarenta e três reais	R$ 243,00	duzentos e quarenta e três reais	CNH NEW HOLLAND	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
09	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	PC	1	R$ 113,00	cento e treze reais	R$ 113,00	cento e treze reais	CNH NEW HOLLAND	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
10	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R$ 738,00	setecentos e trinta e oito reais	R$ 738,00	setecentos e trinta e oito reais	PINGUIM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
11	CORREIA VENTOINHA	PC	1	R$ 77,00	setenta e sete reais	R$ 77,00	setenta e sete reais	GATES	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
12	CRUZETA	PC	3	R$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	R$ 462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais	STAHL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
13	ENGRENAGEM CX MARCHA	PC	4	R$ 485,00	quatrocentos e oitenta e cinco reais	R$ 1.940,00	mil novecentos e quarenta reais	CNH NEW HOLLAND	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
14	HELICE RADIADOR	PC	1	R$ 331,00	trezentos e trinta e um reais	R$ 331,00	trezentos e trinta e um reais	MODEFER	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
15	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	R$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	R$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	SPAAL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
16	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 1.062,00	mil e sessenta e dois reais	R$ 1.062,00	mil e sessenta e dois reais	JOMAX	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES

17	MANCAL GRADE ARADORA	PC	6	R$ 330,00	trezentos e trinta reais	R$ 1.980,00	mil novecentos e oitenta reais	MARCHESAN	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
18	DISCO GRADE ARADORA	PC	12	R$ 346,00	trezentos e quarenta e seis reais	R$ 4.152,00	quatro mil, cento e cinquenta e dois reais	TATU	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
19	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	1	R$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	R$ 154,00	cento e cinquenta e quatro reais	APC	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
20	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PC	2	R$ 41,00	quarenta e um reais	R$ 82,00	oitenta e dois reais	ARCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
21	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PC	2	R$ 49,00	quarenta e nove reais	R$ 98,00	noventa e oito reais	ARCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
22	RETENTOR TOMADA FORÇA	PC	2	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 80,00	oitenta reais	ARCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
23	MANGUEIRA	PC	4	R$ 61,00	sessenta e um reais	R$ 244,00	duzentos e quarenta e quatro reais	HIDRAUFLEX	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
24	PARAFUSOS	PC	24	R$ 17,00	dezessete reais	R$ 408,00	quatrocentos e oito reais	FEY	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
25	ROALAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA	PC	4	R$ 75,00	setenta e cinco reais	R$ 300,00	trezentos reais	SKF	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
26	ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRA	PC	4	R$ 93,00	noventa e três reais	R$ 372,00	trezentos e setenta e dois reais	SKF	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
27	HORIMETRO	PC	1	R$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	R$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	WYLTEC	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
28	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	1	R$ 115,00	cento e quinze reais	R$ 115,00	cento e quinze reais	3-RHO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
29	SENSOR TEMPERATURA	PC	1	R$ 139,00	cento e trinta e nove reais	R$ 139,00	cento e trinta e nove reais	3-RHO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
30	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R$ 132,00	cento e trinta e dois reais	R$ 528,00	quinhentos e vinte e oito reais	LONTRA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
31	VALVULA TESMOSTÁTICA	PC	1	R$ 176,00	cento e setenta e seis reais	R$ 176,00	cento e setenta e seis reais	M.T.E	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES

TOTAL DO LOTE	**R$ 17.000,00**

dezessete mil reais

LOTE 10 - MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. UNITÁRIO (EXTENSO)**	**P. TOTAL**	**P. TOTAL (EXTENSO)**	**MARCA/FABRICANTE**	**MODELO**	**GARANTIA**
01	ANEL TANDER	PC	4	R$ 119,00	cento e dezenove reais	R$ 476,00	quatrocentos e setenta e seis reais	GHT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
02	ARRELA CX MARCHA	PC	1	R$ 539,00	quinhentos e trinta e nove reais	R$ 539,00	quinhentos e trinta e nove reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
03	ARRUELA RODA	PC	4	R$ 220,00	duzentos e vinte reais	R$ 880,00	oitocentos e oitenta reais	GHT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
04	ARRUELA TIPO U	PC	4	R$ 216,00	duzentos e dezesseis reais	R$ 864,00	oitocentos e sessenta e quatro reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
05	BORDA	PC	4	R$ 1.073,00	mil e setenta e três reais	R$ 4.292,00	quatro mil, duzentos e noventa e dois reais	METISA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
06	BUCHA BRONZE	PC	4	R$ 134,00	cento e trinta e quatro reais	R$ 536,00	quinhentos e trinta e seis reais	PAVONI	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
07	BUCHA MANGA EIXO	PC	4	R$ 142,00	cento e quarenta e dois reais	R$ 568,00	quinhentos e sessenta e oito reais	PAVONI	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
08	CABO NIVELAMENTO	PC	2	R$ 272,00	duzentos e setenta e dois reais	R$ 544,00	quinhentos e quarenta e quatro reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
09	CALÇO BRONZE DA LAMINA	PC	4	R$ 119,00	cento e dezenove reais	R$ 476,00	quatrocentos e setenta e seis reais	BIZZA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
10	CANTO	PC	4	R$ 577,00	quinhentos e setenta e sete reais	R$ 2.308,00	dois mil, trezentos e oito reais	METISA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	R$ 967,00	novecentos e sessenta e sete reais	R$ 967,00	novecentos e sessenta e sete reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
12	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R$ 1.176,00	mil cento e setenta e seis reais	R$ 1.176,00	mil cento e setenta e seis reais	PINGUIM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
13	CORREIA ALTERNADOR	PC	3	R$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R$ 882,00	oitocentos e oitenta e dois reais	GATES	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
14	CRUZETA	PC	4	R$ 610,00	seiscentos e dez reais	R$ 2.440,00	dois mil, quatrocentos e quarenta reais	STAHL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
15	EIXO EMBREAGEM	PC	1	R$ 955,00	novecentos e cinquenta e cinco reais	R$ 955,00	novecentos e cinquenta e cinco reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
16	EIXO REVERSÃO	PC	1	R$ 1.199,00	mil cento e noventa e nove reais	R$ 1.199,00	mil cento e noventa e nove reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES

17	ENGATE	PC	6	R$ 249,00	duzentos e quarenta e nove reais	R$ 1.494,00	mil quatrocentos e noventa e quatro reais	JAVA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
18	GARFO REDUÇÃO REVERSÃO	KIT	1	R$ 567,00	quinhentos e sessenta e sete reais	R$ 567,00	quinhentos e sessenta e sete reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
19	KIT EMBREAGEM	PC	1	R$ 4.571,00	quatro mil, quinhentos e setenta e um reais	R$ 4.571,00	quatro mil, quinhentos e setenta e um reais	JOMAX	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
20	LAMINA	PC	4	R$ 2.252,00	dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais	R$ 9.008,00	nove mil e oito reais	METISA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
21	MANGUEIRA HIDRAULICO	PC	4	R$ 371,00	trezentos e setenta e um reais	R$ 1.484,00	mil quatrocentos e oitenta e quatro reais	HIDRAUFLEX	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
22	PARAFUSO LAMINA	PC	52	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais	FIBAM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
23	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R$ 432,99	quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos	R$ 432,99	quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos	ZEN	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
24	PORCA AÇO LAMINA	PC	52	R$ 16,00	dezesseis reais	R$ 832,00	oitocentos e trinta e dois reais	FIBAM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R$ 110,00	cento e dez reais	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais	ARCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
26	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R$ 164,00	cento e sessenta e quatro reais	R$ 656,00	seiscentos e cinquenta e seis reais	ARCA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R$ 502,00	quinhentos e dois reais	R$ 2.008,00	dois mil e oito reais	SKF	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R$ 609,00	seiscentos e nove reais	R$ 2.436,00	dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais	SKF	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
29	TENSOR ALTERNADOR	PC	1	R$ 954,00	novecentos e cinquenta e quatro reais	R$ 954,00	novecentos e cinquenta e quatro reais	ROLTENS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
30	TROCADOR CALOR MOTOR	PC	1	R$ 3.734,00	três mil, setecentos e trinta e quatro reais	R$ 3.734,00	três mil, setecentos e trinta e quatro reais	CAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES

TOTAL DO LOTE	**R$ 49.798,99**

quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos

LOTE 18 - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. UNITÁRIO (EXTENSO)	P. TOTAL	P. TOTAL (EXTENSO)	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA
01	BATERIA DE 75 AMPERES	PÇ	3	R$ 421,20	quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos	R$ 1.263,60	mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos	PIONEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
02	BATERIA DE 60 AMPERES	PÇ	3	R$ 279,00	duzentos e setenta e nove reais	R$ 837,00	oitocentos e trinta e sete reais	ONBAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
03	BATERIA DE 95 AMPERES	PÇ	3	R$ 438,.	quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos	R$ 1.315,80	mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos	BOSCH	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
04	BATERIA DE 100 AMPERES	PÇ	2	R$ 364,50	trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 729,00	setecentos e vinte e nove reais	PIONEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
05	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	3	R$ 507,00	quinhentos e sete reais	R$ 1.521,00	mil quinhentos e vinte e um reais	ONBAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
06	BATERIA DE 45 AMPERES	PÇ	2	R$ 187,80	cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos	R$ 375,60	trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos	ONBAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
07	BATERIA DE 105 AMPERES	PÇ	2	R$ 393,00	trezentos e noventa e três reais	R$ 786,00	setecentos e oitenta e seis reais	BOSCH	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
08	BATERIA DE 70 AMPERES	PÇ	3	R$ 279,00	duzentos e setenta e nove reais	R$ 837,00	oitocentos e trinta e sete reais	ONBAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
09	BATERIA DE 90 AMPERES	PÇ	3	R$ 336,00	trezentos e trinta e seis reais	R$ 1.008,00	mil e oito reais	ONBAT	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES
10	BATERIA DE 7 AMPERES	PÇ	3	R$ 109,00	cento e nove reais	R$ 327,00	trezentos e vinte e sete reais	PIONEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	12 MESES

TOTAL DO LOTE	R$ 9.000,00

nove mil reais

LOTE 19 - Serviços de manutenção de veículos da categoria leve e pesada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. UNITÁRIO (EXTENSO)	P. TOTAL	P. TOTAL (EXTENSO)	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA
01	MECANICA	HR	100	R$ 106,28	cento e seis reais e vinte e oito centavos	R$ 10.628,00	dez mil, seiscentos e vinte e oito reais	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
02	FUNILARIA	HR	20	R$ 106,28	cento e seis reais e vinte e oito centavos	R$ 2.125,60	dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
03	TAPEÇARIA	HR	20	R$ 106,28	cento e seis reais e vinte e oito centavos	R$ 2.125,60	dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
04	VIDRAÇARIA	HR	12	R$ 106,28	cento e seis reais e vinte e oito centavos	R$ 1.275,36	mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
05	ELETRICA	HR	25	R$ 106,28	cento e seis reais e vinte e oito centavos	R$ 2.657,00	dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
06	PINTURA	HR	30	R$ 106,28	cento e seis reais e vinte e oito centavos	R$ 3.188,40	três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES

TOTAL DO LOTE	R$ 21.999,96

vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos